

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - Clube de Ténis de Azeméis -Torneio “2º OPEN AZEMÉIS”

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16 de janeiro - Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro);
- Que o desenvolvimento de atividades nesse âmbito destinadas às camadas mais jovens, traduz-se positivamente na formação pessoal e social dos mesmos, criando espírito de grupo e vivência mais saudável;
- Que a intervenção das instituições públicas deve focar-se na definição e operacionalização de políticas públicas de incentivo, dinamização, formação e apoio, assentes em critérios que perspetivem o apoio às instituições que melhor trabalham e que melhor serviço prestam à sociedade onde se inserem;
- A importância da realização na cidade de Oliveira de Azeméis do Torneio “2º OPEN AZEMÉIS”;
- Que se trata de evento de relevante interesse social e desportivo que contribui decisivamente para a mobilização de atletas, jovens e demais espetadores, bem como promoção do desenvolvimento local;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Incumbe às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos – n.º 1 art.º 6º da Lei 5/2007 de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- Que nos termos do n.º 3 do art.º 46º (Apoios Financeiros) daquele diploma legal “3 - Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei;”;
- Da conjugação do citado art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de participação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário;
- Enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivos os planos de ação específicos destinados a

promover e divulgar a atividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

- Os fins prosseguidos pelo Clube de Ténis de Azeméis, designadamente a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população local, em geral, bem como desenvolver as diversas modalidades desportivas;

- Que o MOA por este meio visa dar corpo ao desiderato de promover e estimular a atividade física e desportiva, servindo de veículo e instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos oliveirenses;

Assim, por estes fundamentos e considerandos atrás referidos, se justifica o interesse municipal na celebração deste Contrato Programa ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com as disposições legais do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e a Lei nº 5/2007 de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves;

E

O **Clube de Ténis de Azeméis**, pessoa coletiva número 501 624 783, com sede na Rua da Imprensa Oliveirense, em Oliveira de Azeméis, representado por António da Silva Xará, na qualidade de Tesoureiro;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

O presente contrato tem por objeto um apoio financeiro, material e logístico para a organização do Torneio "2º Open Azeméis", a realizar de 26 de setembro a 4 de outubro do corrente ano, constante do documento em anexo e que faz parte integrante do mesmo.

-

Segunda

Obrigações

Compete à Segunda Outorgante:

a) Assegurar a execução integral e atempada do objeto do presente contrato, designadamente:

- Receção das inscrições dos participantes;

- Elaboração do quadro competitivo;
 - Distribuição de águas aos atletas;
 - Elaboração e impressão das classificações;
 - Angariação e colocação de recursos humanos de apoio à prova;
 - Produção e aplicação de todos os meios de divulgação da prova;
 - Aplicação do logo do Município em todos os meios produzidos para divulgação da competição;
 - Atribuição de prémios e troféus aos participantes.
- b) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- c) Criar de acordo com o disposto do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de custos próprio e exclusivo para registo dos proveitos referentes ao apoio concedido e respetivos custos, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Apresentar relatório final de execução do mesmo;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Organizar a contabilidade por centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação das receitas deste Contrato-Programa, para efeitos do nº2 do art.º 20º do Decreto- Lei nº 273/99 de 1 de outubro;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do Torneio, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação *“Apoio Institucional”*;

Terceira

Prazo de Vigência e Execução

O Presente contrato-programa produz efeitos à data da sua publicitação, vigorando até à concretização do seu objeto.

Quarta



Comparticipação financeira

Para a prossecução do objeto do presente contrato, o primeiro outorgante concede ao segundo outorgante:

a) Um apoio financeiro no valor de € 25 000,00 (vinte e cinco mil euros), a pagar:

- € 23 000,00 (vinte e três mil euros), durante o mês de setembro;

- Os restantes € 2 000,00 (dois mil euros), no mês de outubro do corrente ano e após entrega do relatório final estabelecido na al. d) da cláusula segunda;

b) Apoio logístico à realização do evento;

c) Direitos publicitários para o município ou para outras entidades indicadas por ele.

Quinta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realizar de uma auditoria por uma entidade externa - nº 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/99, de 1 de outubro.

Sexta

Revisão do contrato

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Oitava



Mora e Incumprimento do Contrato

O Primeiro Outorgante reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do relatório final a que se refere a alínea d) da cláusula segunda, e/ou comprovada não aplicação do apoio financeiro concedido aos fins a que se destina, exigir extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído.

Nona

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Décima

Cabimento e Compromisso

-

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos através da dotação do orçamento em vigor:

Em cumprimento do disposto no artigo 5º, nº 3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. c), nº 3, artº 7º Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, foi emitida a ficha do compromisso de fundo disponível número 3440/2015, referente ao presente Contrato.

Aprovado em reunião do Executivo de 24 de setembro de 2015.

Arquiva-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo – art.º 12º do D.L. n.º 273/99 de 1 de outubro;



- Informação de Compromisso de Fundo Disponível;
- Certidão do Instituto da Segurança Social I.P.;
- Certidão do Serviço de Finanças.